

CAMPANHA SALARIAL 2024

JÁ COMEÇOU!

Servidores Públicos Municipais do Executivo de Coronel Fabriciano dão ponta pé inicial na Campanha Salarial de 2024

CAMPANHA SALARIAL 2024

SERVIÇO PÚBLICO: É A GENTE QUE FAZ!



CONFETAM

PSI INSTITUCIONAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CUT

DIIESE

A partir da Assembleia de Montagem e Aprovação da Pauta de Reivindicações, realizada no dia 21 de dezembro de 2023, os Servidores Públicos Municipais do Executivo de Coronel Fabriciano deram início à Campanha Salarial

referente ao ano de 2024. Mais uma vez será o momento de negociarmos melhores condições de vida e de trabalho para todos os Servidores e Servidoras, bem como para suas famílias. A pauta foi protocolada no dia 27/12/2023.

DATA BASE

Lembramos da importância da conquista da data base em 1º de janeiro que garante o reajuste salarial retroativo e todos os itens da pauta, caso as negociações se arrastem por mais tempo.

LEMA

Nosso lema deste ano é idêntico ao lema nacional: **SERVIÇO PÚBLICO É A GENTE QUE FAZ!**

Até mesmo pra gente lembrar e lembrar para a Administração Municipal que uma prestação de serviços com qualidade, onde cada município fica satisfeito, depende muito da motivação e da satisfação que cada Servidor ou Servidora sente, a partir da valorização da sua mão de obra.

Portanto, uma Campanha Salarial vitoriosa depende exclusivamente

da participação de cada Servidor/a.

Somente com união e nidade é que conseguiremos avançar nas conquistas que já temos e ampliar nossos direitos.

Agora está nas mãos da Administração Municipal a continuidade do processo negocial.

Ou seja, depende da demonstração de boa vontade para negociar e agendar a primeira rodada de negociação para que os representantes dos Servidores/as e os representantes da Administração Municipal comecem as negociações.

Por ser um ano eleitoral, quanto mais rápido negociarmos será melhor.

Assim que ocorrer a primeira reunião de negociação iremos informar, e assim que tiver uma proposta, uma assembleia será convocada para tomada de decisão.

Pauta de Reivindicações

Servidores Públicos Municipais do Executivo de Coronel Fabriciano/MG

Campanha Salarial 2024



CLÁUSULAS ECONÔMICAS

1 - ABRANGÊNCIA, VI- GÊNCIA E DATA BASE:

O presente Acordo Coletivo de Trabalho abrangerá a categoria de Servidores Públicos Municipais de Coronel Fabriciano/MG e terá vigência no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com data base da categoria em 1º de janeiro.



2 - REPOSIÇÃO DA INFLA- ÇÃO:

O Município de Coronel Fabriciano/MG garantirá a reposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE referente à inflação acumulada de janeiro/2023 a dezembro/2023.

3 - AUMENTO REAL:

Após a reposição da inflação, o Município de Coronel Fabriciano/MG garantirá um acréscimo salarial (aumento real) de 5,00% (cinco por cento), pedido que

se encontra em perfeita harmonia com o interesse público e com o princípio da valorização do trabalho humano, enfatizada, entre outros, nos art. 1º, inciso IV, art. 3º inciso III e caput do art. 170, todos da Constituição Federal.

4 - INSALUBRIDADE/PE- RICULOSIDADE:

O Município de Coronel Fabriciano/MG garantirá a manutenção do pagamento do adicional de insalubridade, conforme NR 15, sobre o salário da categoria, para os servidores que exerçam atividades em contatos com objetos que possa trazer risco a saúde física e psíquica, bem como àqueles que trabalham em locais considerados insalubres.

§ 1º – O Município de Coronel Fabriciano/MG garantirá a manutenção do pagamento de um adicional a título de periculosidade, no valor de 30% (trinta por cento) do salário nominal, acrescido de horas extras, conforme previsto na Lei 7369 de 20/09/85 e no Enunciado 191 do TST, enquanto persistir o risco

ou até a sua eliminação, para os seus funcionários que trabalham ou exerçam atividades com riscos perigosos.

§ 2º – O Município de Coronel Fabriciano/MG continuará obedecendo o que determina a Portaria do MTE 1.885 de 3 de dezembro de 2013.

5 - PRODUTIVIDADE:

O Município de Coronel Fabriciano se compromete a enviar projeto de lei para a Câmara Municipal para regulamentar o pagamento da gratificação de produtividade, nos termos do art. 42, XIV, alínea “a” da Lei 2.686/97, para todos fiscais da vigilância sanitária, como contrapartida pela execução das metas individuais ou coletivas definidas pelo Executivo.



6 - PLANO DE CARGOS E SALÁRIO:

6.1 - Lei nº 2.686/97 – “Dispõe sobre o Plano de

Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, o estímulo à formação profissional do servidor, sua contribuição ao processo de trabalho, e dá outras providências”. Revisão do referido Plano, bem como atualização da Tabela de Vencimentos, observando os mesmos percentuais entre os níveis I a XIV do Anexo VI, tendo em vista o achatamento dos níveis I ao VIII, causando prejuízos para os servidores.

6.2 - Lei nº 3.937/14 – “Dispõe sobre a reestruturação e gestão do Plano da Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais”. Revisão do referido Plano, bem como atualização da Tabela de Vencimentos.

Garantir, ainda, o mesmo índice de reajuste que será aplicado pelo Governo Federal – MEC, no Piso Salarial Nacional para os profissionais do magistério, a partir de 1º de janeiro de 2024.

6.3 - Lei nº 3.942/14 – “Dispõe sobre a estruturação e gestão do Plano da Carreira dos Servidores da Educação do Município de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais”. Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Educação, bem como atualização da Tabela de Vencimentos.

6.4 - Instituir Plano de Carreira para os ocupantes dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, em conformidade com os §§ 4º e 5º do art.198 da Constituição Federal de 1988 e art. 9º - G da Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006:

7 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:



ÇÃO:
O Município garantirá a todos os Servidores o valor de R\$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais), a título de auxílio alimentação. O valor refere-se a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do valor da cesta básica definida pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), para Belo Horizonte, no mês de março/23, no valor de R\$ 654,57.

8 - RETORNO DE FÉRIAS:
O Município de Coronel

Fabriciano pagará para todos os servidores Públicos Municipais, quando da volta do gozo de férias, o adicional de retorno de férias correspondente à importância equivalente a 90 % (noventa por cento) da remuneração de férias.

9 - PAGAMENTO DAS FÉRIAS

O Município de Coronel Fabriciano pagará o valor referente às férias, um dia antes do início do gozo das férias.

10 - SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO:

O Município de Coronel Fabriciano contratará seguro contra acidente de trabalho para todos os servidores públicos municipais de

Coronel Fabriciano.

11 - QUINQUÊNIO

O Município de Coronel Fabriciano garantirá o pagamento do quinquênio a todos os Servidores.



12 - MESA PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO:

O Município de Coronel Fabriciano garantirá a constituição da MNE (Mesa de Negociação Permanente) para que o SINTMCELF possa apresentar e negociar as pautas específicas da categoria.

CLÁSULAS TRABALHISTAS E SINDICAIS



13 - JORNADA DE TRABALHO:

O Município de Coronel Fabriciano garantirá a redu-

ção da jornada de trabalho para 30 horas semanais dos Auxiliares de Serviços da Educação e Auxiliares de Serviços Públicos.

14 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:

O Município de Coronel

Fabriciano fornecerá uniformes a todos servidores municipais de Coronel Fabriciano em número de 02 (dois) por ano para cada servidor, bem como equipamentos de segurança no trabalho, priorizando especificamente aqueles servidores que exercem

funções insalubres e perigosas.



CLÁSULAS SOCIAIS E SAÚDE



15 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE:

O Município de Coronel Fabriciano através de convênio fornecerá um PLANO DE SAÚDE com cobertura ambulatorial, hospitalar

(urgência e emergência), obstetrícia e farmacológica, com subsídio de 70% (setenta por cento) para todos os servidores Públicos Municipais, que possa ser extensivo ao cônjuge e filhos.

PARÁGRAFO ÚNICO
– Fica também o Município de Coronel Fabriciano autorizado pelos servidores

municipais em Acordo Coletivo de Trabalho, a realizar o convênio com qualquer das operadoras existentes no Município que deverá atender as necessidades da categoria e de seus dependentes.

16 - EXAMES ADMISSÓRIOS E PERIÓDICOS:

O Município de Coronel Fabriciano se compromete

a realizar os exames admissionais e periódicos de todos os servidores públicos municipais, e, no prazo de 72 horas fornecer cópia do mesmo para os Servidores.

17 - LANCHES:

O Município de Coronel Fabriciano estenderá o fornecimento de lanche gratuito aos seus servido-

res, como reforço alimentar.



18 - ELEIÇÕES DA CIPA:

Quanto às eleições da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, o Município de Coronel Fabriciano disponibilizará aos cipeiros, tempo livre de 1 (uma) hora, imediatamente anterior à hora prevista para reunião, para que os mesmos se preparem para a mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O SINTMCELFF participará efetivamente, na comissão eleitoral da CIPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Município de Coronel Fabriciano promoverá a SIPAT e fornecerá ao SINTMCELFF, com antecedência mínima de 15 dias, a programação (convite) da SIPAT, com o tema, datas e palestras programadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O tema abordado, bem como as palestras respectivas, serão definidos pela CIPA através de seus componentes.

PARÁGRAFO QUARTO: O SINTMCELFF se compromete a realizar curso para os cipeiros eleitos, sem ônus para o Município de Coronel Fabriciano, cabendo arcar somente com as despesas da liberação dos servidores.

PARÁGRAFO QUINTO:

Nos dias da reunião da CIPA, conforme calendário previamente definido, o Município de Coronel Fabriciano disponibilizará aos cipeiros, tempo livre de 1 (uma) hora, imediatamente anterior à hora prevista para reunião, para que os mesmos se preparem para a mesma.

PARÁGRAFO SEXTO: O Município de Coronel Fabriciano garantirá tempo livre de 30 (trinta) minutos por semana aos membros da CIPA, dentro da jornada de trabalho para realização de atividades, de prevenção na área de saúde e segurança do trabalho.



19 - CIPA/SIPAT:

O Município de Coronel Fabriciano promoverá a SIPAT e fornecerá ao SINTMCELFF, com antecedência mínima de 15 dias, a programação (convite) da SIPAT, com o tema, datas e palestras programadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O tema abordado, bem como as palestras respectivas, serão definidos pela CIPA através de seus componentes.

20 - CURSO PARA CIPEIROS:

O SINTMCELFF se compromete a realizar curso para os cipeiros eleitos, sem ônus para O Município de Coronel Fabriciano, cabendo arcar somente com as despesas da liberação dos

servidores.

21 - REUNIÃO DA CIPA:

Nos dias da reunião da CIPA, conforme calendário previamente definido, o Município de Coronel Fabriciano disponibilizará aos cipeiros, tempo livre de 1 (uma) hora, imediatamente anterior à hora prevista para reunião, para que os mesmos se preparem para a mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município de Coronel Fabriciano garantirá tempo livre de 30 (trinta) minutos por semana aos membros da CIPA, dentro da jornada de

trabalho para realização de atividades, de prevenção na área de saúde e segurança do trabalho.



22 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO – CAT:

O Município de Coronel Fabriciano encaminhará ao SINTMCELFF no prazo de 72 horas, cópia da CAT emitida.

23 - CESTA NATALINA:

O Município de Coronel Fabriciano garantirá a manutenção dos itens da cesta natalina, bem como ampliação, contendo os seguintes produtos:



AMPLIAÇÃO DOS SEGUINTES PRODUTOS NA CESTA NATALINA

Ave chester, peça com peso aproximado de 5 kg

Bolsa térmica para embalar a ave chester

Picanha suína temperada

Lingüiça suína defumada

Caixa de bombom sortidos, peso mínimo de 400gr

Biscoito tipo wafer sabor chocolate e avelã, 140gr.

Suco integral de uva sem açúcar, 1,5 litro

Castanha de caju, 100g

Panetone caixa de 400gr, com gotas de chocolate

Pêssego em caldas, 450gr (drenado)

Rua José Cornélio, 134 - Sala 302 - Centro
Coronel Fabriciano - Minas Gerais - 3841-4913
SINTMCELFF - JP Kléber Sousa/Mtb 14.717